

EDITAL

Defesa da floresta contra incêndios - edifícios e aglomerados populacionais (ano de 2022)

António Miguel Cabedal Borges

Presidente da Câmara Municipal

Faz saber que, de acordo com o estabelecido no Decreto-Lei n.º 124/2006, assim como no Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, na atual redação – **quanto a redes secundárias de faixas de gestão de combustível** – os proprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidades que, a qualquer título, detenham terrenos, são obrigados a:

- Terrenos confinantes a edifícios inseridos em espaços rurais - proceder à gestão de combustível numa faixa de largura não inferior a 50 metros, medida a partir da alvenaria exterior do edifício, de acordo com as normas constantes no anexo do diploma legal em causa (diagrama em anexo);
- Aglomerados populacionais inseridos ou confinantes com espaços florestais - proceder à gestão de combustível numa faixa exterior de proteção de largura mínima não inferior a 100 metros (diagrama em anexo).
- Os trabalhos de gestão de combustível devem decorrer até dia 30 de abril.

Assim, as infrações decorrentes da não realização da gestão de combustível até ao final dos prazos legais, poderão implicar a aplicação de coimas de 150,00 € a 5.000,00 €, no caso de pessoa singular, e de 500,00 € a 25.000,00 €, no caso de pessoas coletivas.

Para mais esclarecimentos, devem contactar o Gabinete Técnico Florestal do Município de Sardoal (sito no Quartel dos Bombeiros Municipais de Sardoal – email gtf@cm-sardoal.pt – telefone n.º 241850050).

Para constar se lavrou o presente Edital, sendo o mesmo afixado nos locais públicos habituais e no sítio da internet www.cm-sardoal.pt.

Paços do Concelho de Sardoal, 10 de abril de 2022

O Presidente da Câmara